

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 12 (doze) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional

Monteiro
Pinto

Reunião do Júri

Ata nº1

---- No dia um de setembro, pelas dez e trinta minutos, na sala da Direção da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Marco de Canaveses, reuniu o júri do presente procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de doze postos de trabalho contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, com a duração de 4 horas/dia, na categoria de Assistente Operacional, de grau 1. O júri foi constituído pela docente Fernanda Maria Carneiro Pinto e a Encarregada Operacional, Susana Patrícia Pinto Monteiro, e presidido pelo adjunto da diretora, António José Pinheiro Correia, tendo a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

1. Caracterização do posto de trabalho;-----
2. Requisitos de admissão; -----
3. Formalização das candidaturas e documentos necessários;-----
4. Método de seleção- Avaliação Curricular;-----
5. Critérios de ordenação preferencial; -----
6. Prazo de validade do contrato; -----

----- Dando cumprimento ao ponto um da ordem de trabalhos tarefas atribuídas ao posto de trabalho de acordo acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

Silvino Pinto

----- No ponto número dois da ordem de trabalhos, foram aprovados os requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP.

----- No ponto número três da ordem de trabalhos, foi aprovado pelo júri os prazo de candidatura, apresentadas por via eletrónica (geral@epamac.com); ou correio até ao último dia do prazo previsto para apresentação das candidaturas. As candidaturas devem ser acompanhadas pelos seguintes documentos:

- As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em(www.dgaep.gov.pt) e no site da EPAMAC.
- Curriculum Vitae;
- Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
- Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;
- Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;
- Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento.

Foi ainda reafirmada por todos a garantia a reserva de um posto de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

----- No ponto número quatro da ordem de trabalhos, foram aprovados os elementos que constarão da avaliação curricular, a saber: habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que

obrigatoriamente serão os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional. De seguida, foi discutida a fórmula de cálculo, visando a classificação final de candidatos, numa escala que se expressa 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB * 3 + EP * 6 + FP * 1) / 10$$

Em que:

HAB = Habilitações académicas de base;

EP = Experiência profissional;

FP = Formação profissional.

Em todos os cálculos efetuados no âmbito das fórmulas apresentadas, bem como na apresentação da classificação final, serão utilizados, valores centesimais com arredondamento por excesso para a casa centesimal imediatamente superior.

----- O fator HAB será avaliado segundo a seguinte tabela: -----

Grau de Habilitação (HA)	Valoração
12º ano de escolaridade	20 valores
11º ano de escolaridade	18 valores
10º ano de escolaridade	16 valores
Escolaridade obrigatória Inferior ao 10ºano	10 valores

----- O fator EP será avaliado segundo a seguinte tabela: -----

Experiência Profissional (EP)	Valoração
8 ou mais anos de tempo de serviço na categoria	20 valores
5 ou mais anos de tempo de serviço na categoria	18 valores
Inferior a 5 anos de tempo de serviço na categoria	16 valores
Sem experiência nos exercícios da função	12 valores
Sem experiência profissional	10 valores

----- O fator FP será avaliado segundo a seguinte tabela: -----

Formação Profissional inerente ao posto (FP)	Valoração
Formação superior a 60 horas	20 valores
Formação inferior a 60 horas	18 valores
Formação indireta igual ou superior a 60 horas	14 valores
Formação indireta inferior que 60 horas	12 valores
Sem formação	10 valores

----- No ponto número cinco da ordem de trabalhos, os elementos do júri definiram que em caso de situações de igualdade de valoração, o júri utilizará os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 27º na Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril. alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, sendo pela ordem de classificação

mais alta, respetivamente de HAB = Habilitações académicas de base; EP = Experiência profissional; FP = Formação profissional. Em caso de igualdade de valoração persistir, o desempate deverá ter em conta o fator idade.

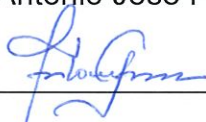
----- No último ponto seis da Ordem de trabalhos, relativo ao prazo de validade, este decorrerá desde o momento da publicação da lista final homologada, com a celebração do contrato de trabalho entre o assistente operacional e a Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Marco de Canaveses com seu término a 31/03/2023.-----

---- Todas as deliberações foram tomadas por maioria e por votação nominal. -----

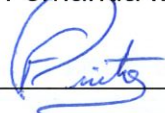
---- E nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos membros efetivos do júri do presente concurso. -----

O júri,

António José Pinheiro Correia



Fernanda Maria Carneiro Pinto



Susana Patrícia Pinto Monteiro

